



OF. Nº 180/PRES/ABAR/2025

Brasília, 12 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor



Ministro de Estado de Minas e Energia - MME
Brasília/DF

Assunto: Tomada Pública de Contribuições do MME Harmonização Regulatória do Setor de Gás Natural

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR agradece a oportunidade de contribuir com a Tomada Pública de Contribuições promovida pelo Ministério de Minas e Energia (MME), referente à harmonização regulatória do setor de gás natural. A ABAR, entidade que congrega as Agências Reguladoras de Serviços Públicos Delegados em todo o território nacional, tem como missão promover a colaboração entre suas associadas, os poderes públicos e a sociedade civil, visando ao constante aprimoramento da regulação no Brasil.

A ABAR possui um compromisso histórico com o desenvolvimento de um mercado de gás natural dinâmico, competitivo, seguro, transparente e harmônico no país. Entende-se que um setor de gás natural robusto e eficiente é vetor de desenvolvimento econômico, beneficiando os consumidores, a indústria e a sociedade brasileira como um todo. Nesse sentido, a ABAR tem participado ativamente das discussões setoriais, buscando dialogar sobre os aperfeiçoamentos regulatórios.

A harmonização regulatória é vista pela ABAR como um instrumento valioso para conferir maior segurança jurídica e eficiência ao mercado, desde que conduzida com a devida atenção às especificidades regionais e ao papel crucial das Agências Reguladoras Estaduais. A entidade defende a harmonização como prioridade para o avanço do setor. Contudo, é

fundamental reconhecer que uma padronização completa de regulamentos e decisões pode não ser factível ou desejável, dadas as particularidades de cada estado e das distribuidoras locais. Assim, a busca pela harmonização deve contemplar flexibilidade e respeito às autonomias federativas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Elaboramos recomendações no intuito de oferecer soluções construtivas e factíveis, considerando o arcabouço legal vigente e as dinâmicas econômicas e políticas do setor de gás natural brasileiro. A ABAR acredita que a implementação de propostas alinhadas com estes princípios contribuirá significativamente para alcançar os objetivos de harmonização propostos pelo MME.

Nesse contexto, a ABAR reforça sua missão de zelar pela excelência da regulação no Brasil e destaca que o respeito ao pacto federativo é ponto crucial para o avanço da harmonização do segmento de gás, fortalecendo as bases regulatórias do setor, respeitando os elos da cadeia de valor do gás e as singularidades locais. Importante pontuar, também, que se mostra fundamental combater a concentração de mercado e assegurar o acesso não discriminatório às infraestruturas essenciais, que se traduzir em pontos cruciais para a efetiva abertura do mercado, com o apoio de instituições como o CADE, como na assinatura do TCC, promovendo, assim, um ambiente equânime, seguro e competitivo.

Acreditamos, ainda, que com comunicação e transparência, podemos criar um ambiente de negócios com informações claras e condições acessíveis aos *players*. Para tanto, a ABAR defende e incentiva a criação do Fórum Permanente de Diálogo, congregando MME, EPE, ANP, ABAR (Agências Estaduais) e Fórum dos Secretários de Energia (Poderes Concedentes Estaduais), para assegurar o contínuo aprimoramento do processo de harmonização e a resolução - efetiva e segura - dos desafios desse setor tão dinâmico.

1.1. Quais termos e aspectos precisam de maior clareza na definição dos limites de competências das regulações estaduais e federal? Dos dispositivos vigentes, inclusive estaduais, que, porventura, ensejam sobreposição de competências, qual a proposta de redação alternativa como possível solução para a divergência?

A clareza na definição dos limites de competências entre as esferas federal e estadual

é fundamental para a segurança jurídica e a atração de investimentos, um dos objetivos centrais da presente iniciativa do MME. Como se sabe, a Constituição Federal estabeleceu contornos e limites de atribuições na cadeia de valor do gás. Assim, este preceito constitucional deve ser o pilar dos esforços em busca da harmonização do setor.

A ABAR entende que uma abordagem puramente centralizadora na definição de competências, que busque uma padronização excessiva, pode desconsiderar as realidades geográficas, econômicas e de desenvolvimento de cada Estado, potencialmente resultando em soluções regulatórias ineficientes. Como as Reguladoras Estaduais vêm alertando, existe uma impossibilidade de se padronizar integralmente regulamentos e decisões devido às especificidades de cada Estado e suas respectivas concessões. Portanto, a harmonização deve focar no estabelecimento de princípios gerais, diretrizes e padrões mínimos, que visem unificar conceitos já amplamente debatidos e pacificados, de modo que as Agências Estaduais exerçam suas competências constitucionais de forma adaptada às suas realidades locais, buscando manter-se em sintonia com a regulação federal e demais regulações estaduais, sempre em busca do aprimoramento regulatório, visando maior eficiência.

A sobreposição de competências, além de gerar insegurança jurídica, pode paralisar ou onerar desnecessariamente projetos, contradizendo o objetivo de criação um ambiente mais seguro para investimentos. A solução para divergências deve passar por um diálogo federativo construtivo, possivelmente mediado por um fórum específico, e pela edição de normas infralegais.

1.2. Na sua avaliação, quais são os serviços que integram ou deveriam integrar o serviço local de gás canalizado? Por quê?

O serviço local de gás canalizado, de competência estadual, deve ser compreendido de forma abrangente para assegurar uma regulação completa e eficaz pelas Agências Estaduais, garantindo a proteção dos usuários e a adequada prestação do serviço.

A justificativa para esta abrangência reside na necessidade de garantir que as Agências Reguladoras Estaduais tenham todos os instrumentos para assegurar a universalização do acesso (onde economicamente viável), a modicidade tarifária, a qualidade e a segurança do

serviço. Uma definição restritiva poderia criar lacunas regulatórias, prejudicando os usuários e o desenvolvimento ordenado do mercado. A experiência das Agências Estaduais demonstra que uma visão integrada do serviço é crucial para uma regulação eficiente.

1.3. Quais critérios devem ser considerados para enquadramento dos dutos como de responsabilidade da regulação federal ou estadual?

Os critérios para o enquadramento de dutos sob regulação federal ou estadual devem ser objetivos, transparentes e aderentes à repartição constitucional de competências. É crucial evitar que a classificação seja utilizada para contornar a regulação estadual ou para criar "atalhos" regulatórios em quaisquer dos elos da cadeia do gás.

Em que pese a Lei nº 14.134/2021 e seu decreto regulamentador trazerem definições, na prática, a aplicação desses conceitos a projetos específicos tem gerado conflitos de entendimentos, o que causa insegurança jurídica e consequente desaquecimento do mercado. Uma maior objetividade nos critérios seria bem-vinda. A ABAR reitera a importância de se considerar as especificidades de cada projeto, mas dentro de um quadro de critérios claros que preservem a competência estadual para a prestação do serviço local de gás canalizado.

1.4. Considerando a necessidade de articulação com os Estados e o Distrito Federal para a harmonização e o aperfeiçoamento das normas atinentes à indústria de gás natural, seria desejável a criação de um fórum de discussão, permanente ou não?

A ABAR acredita ser muito oportuna a criação de um espaço focado no setor de gás, e vê com grande interesse a possibilidade de participação ativa da Associação no Fórum, já que, por meio da CT-Gás, criamos um ambiente focado na articulação entre os entes regulatórios, com fomento ao diálogo e à criação de pontes para a harmonização e o aperfeiçoamento das normas atinentes à indústria de gás natural, uma vez que a ABAR reúne todos os reguladores - federal e estaduais - da temática.

Se revela oportuno, portanto, que o "Fórum Permanente de Diálogo" possua representação ativa de todas as instituições públicas diretamente relacionadas ao mercado de gás - de ponta-a-ponta - por meio da participação fixa e ativa nos temas a serem abordados do Fórum, com as seguintes diretrizes: *(i)* alta representatividade, com a participação do MME; da

EPE; da ANP; da ABAR (representante participativo das Agências Reguladoras Estaduais); e do Fórum Nacional dos Secretários de Energia (representante participativo dos Poderes Concedentes Estaduais); **(ii)** manutenção de uma Agenda Regular de Diálogo, para a discussão dos temas centrais do setor, como desafios, aperfeiçoamentos, regulamentações e troca de boas práticas regulatórias; **(iii)** promover a troca de informações e experiências, gerando o aprendizado mútuo e a construção de consensos; **(iv)** analisar e propor soluções harmônicas para conflitos de competência e sobreposições regulatórias, buscando atuar como um mecanismo de prevenção e resolução de divergências; e **(v)** acompanhar a implementação de políticas públicas, normativas e regulamentos, avaliando, inclusive possíveis impactos e aperfeiçoamentos.

Importante pontuar, ainda, que a ausência de um canal institucionalizado de diálogo pode levar a decisões desarticuladas, insegurança jurídica e à judicialização de questões que poderiam ser equacionadas por meio da cooperação entre as instituições. A experiência da ABAR na promoção da colaboração entre as Agências demonstra o valor de fóruns dedicados à discussão técnica e à busca de soluções coordenadas, em outras palavras, um fórum permanente fortaleceria a governança do setor de gás natural e contribuiria para uma harmonização regulatória efetiva, segura e duradoura.

2.1. Quais são os aspectos que devem ser considerados para garantir a interoperabilidade (procedimento de rede) entre as redes de transporte de gás natural e de serviço local de gás canalizado? Desses aspectos, quais devem ser padronizados e por quê?

A interoperabilidade entre as redes de transporte e as redes de distribuição é crucial para o funcionamento eficiente do mercado de gás natural, permitindo o fluxo transparente e não discriminatório do energético desde o produtor até o consumidor final. Os seguintes aspectos devem ser considerados:

- **Qualidade do Gás:** Especificações de qualidade do gás (poder calorífico, composição, presença de odorante e ausência de contaminantes) nos pontos de entrega entre transportadores e distribuidores devem ser compatíveis e monitoradas.
- **Pressão e Vazão:** Condições de pressão e capacidade de vazão nos pontos de interconexão devem ser claramente definidas e gerenciadas para evitar problemas operacionais. As

redes de transporte operam em alta pressão, enquanto as redes de distribuição operam em baixa ou média pressão.

- **Medição e Alocação de Volumes:** Sistemas de medição precisos, confiáveis e auditáveis são fundamentais. Os procedimentos para medição, reconciliação de volumes e alocação de perdas entre as redes devem ser transparentes e padronizados para evitar disputas.
- **Procedimentos de Programação e Nomeação:** As regras para que carregadores e distribuidores nomeiem volumes de gás a serem transportados e entregues devem ser claras, coordenadas e, na medida do possível, padronizadas para simplificar as operações.
- **Comunicação e Troca de Dados:** Protocolos de Comunicação e sistemas de intercâmbio de informações operacionais, entre transportadores e distribuidores, devem ser eficientes e seguros, com definições claras de responsabilidades. A padronização de formatos de dados e interfaces pode facilitar essa comunicação, e para uma melhor eficiência, essa troca informações em tempo real é fundamental para o monitoramento e o balanceamento do sistema
- **Procedimentos de Contingência e Emergência:** Planos coordenados para situações de contingência - como, por exemplo, restrição de oferta, falhas operacionais, *default* de comercializadores - são vitais para garantir a segurança do suprimento, e devem estar integrados entre todos os agentes envolvidos.

Aspectos a serem padronizados:

- **Especificações mínimas de qualidade do gás:** Para garantir a segurança e intercambialidade, garantia dos equipamentos e a conformidade técnica com o consumidor final.
- **Protocolos de medição e critérios para alocação de perdas:** Para transparência e justiça comercial, permitindo integração sistêmica, confiabilidade e transparência nos dados.
- **Requisitos mínimos para procedimentos de programação e nomeação:** Para facilitar o acesso de múltiplos agentes.
- **Formatos básicos de intercâmbio de dados operacionais:** Para eficiência.
- **Diretrizes gerais para planos de contingência coordenados:** Para segurança do sistema.

A padronização deve focar nos aspectos que garantem a integridade técnica do sistema, a não discriminação e a facilitação das transações comerciais, sem engessar inovações ou desconsiderar particularidades regionais que não comprometam a interoperabilidade essencial. A identificação criteriosa dos aspectos técnicos e operacionais, aliada à padronização

dos elementos críticos, promove um ambiente mais seguro, eficiente e atrativo para novos investimentos. A coordenação entre ANP e Agências Estaduais é vital para definir e fiscalizar esses padrões. Devendo, portanto, haver um Acordo Operacional em que ANP e Agências Estaduais estejam em consenso sobre suas bases.

2.2. Qual agente deve se responsabilizar pelas medições de qualidade e dos volumes entregues de gás natural na rede do serviço local de gás canalizado? Qual a justificativa?

A responsabilidade pela medição de qualidade e volumes de gás natural nos pontos de entrega da rede de transporte para a rede do serviço local de gás canalizado (city gates) deve ser do transportador, com acompanhamento e auditoria pela distribuidora e fiscalização pela agência reguladora competente.

Para as medições aos consumidores finais, dentro da rede do serviço local de gás canalizado, a responsabilidade é inequivocamente da distribuidora local, sob fiscalização da agência reguladora estadual.

A clareza na definição dessas responsabilidades é vital para evitar conflitos, garantir a correta apuração dos volumes e da qualidade do gás, e assegurar a base para o faturamento e a gestão eficiente e segura das redes.

3.1. Para garantir a continuidade do abastecimento quais são os desafios e soluções propostas para a coordenação entre os agentes do setor e os órgãos estaduais e federais em situações de contingência? Quais os critérios para definição dos consumidores prioritários?

Para assegurar a continuidade do abastecimento de gás canalizado, especialmente em situações de contingência, a coordenação eficaz entre as esferas governamentais e os respectivos elos da cadeia de gás - tanto estaduais, quanto federal - é fundamental. Um dos principais desafios reside na dependência do mercado de fontes ainda limitadas de suprimento, que podem apresentar volatilidade de preços e disponibilidade, em uma infraestrutura, muitas vezes, limitada para escoamento, processamento, transporte e distribuição.

Nesse passo, a limitação de traçados traz mais luz à necessidade de aprimoramento e integração dos planos de contingência, bem como dos protocolos de comunicação, sendo certo

que externalidades como eventos climáticos extremos ou falhas operacionais impõem riscos significativos em uma infraestrutura que demanda resposta ágil e bem coordenada dos elos da cadeia.

As soluções propostas para enfrentar tais desafios envolvem uma gama de medidas estratégicas, interligadas e operacionais. Pode-se destacar, dentre elas, o incentivo à diversificação das fontes supridoras de gás, incluindo o aumento da produção nacional e o desenvolvimento de biometano, juntamente com a expansão planejada, de forma integrada, da infraestrutura.

Fato é, que a elaboração de planos de contingência eficientes, com contornos e responsabilidades claramente definidos, são cruciais para a prevenção de crises nas redes. Adicionalmente, pode-se avaliar iniciativas como o incentivo à estocagem estratégica, a ampliação do monitoramento em tempo real da rede de forma global.

No que tange à definição dos consumidores prioritários em cenários de restrição de oferta, os critérios devem ser claros e dinâmicos, além de revisados periodicamente, buscando refletir as necessidades centrais da coletividade, sobretudo dos setores essenciais. Nesse contexto, vale frisar que as Agências desempenham um papel crucial nesse processo, sendo responsáveis pela regulação dos serviços essenciais em suas respectivas áreas de concessão.

4.1. Quais são os principais critérios que devem ser atendidos para garantir que os contratos de concessão sejam eficientes, equilibrados e justos? Como esses critérios devem ser aplicados aos contratos de concessão vigentes, inclusive de forma a refletir o atual ambiente econômico, associado ao risco do negócio?

Contratos de concessão eficientes, equilibrados e justos são a espinha dorsal de um serviço público de qualidade e com tarifas módicas. Os principais critérios incluem:

- **Modicidade Tarifária:** As tarifas devem cobrir os custos eficientes da prestação do serviço e remunerar adequadamente o capital investido, mas sem impor ônus excessivo aos usuários. A ABAR consistentemente defende a modicidade tarifária como princípio fundamental.
- **Clareza na Alocação de Riscos:** Os riscos inerentes ao negócio (mercadológicos,

regulatórios, operacionais, financeiros, de força maior) devem ser claramente identificados e alocados de forma adequada.

- **Mecanismos de Revisão Tarifária Periódica:** Processos transparentes e previsíveis para revisão das tarifas, baseados em custos operacionais eficientes, amortização de investimentos prudentes e remuneração do capital a taxas compatíveis com o risco do negócio.
- **Metas de Qualidade e Universalização:** Estabelecimento de metas claras e mensuráveis para a qualidade dos serviços e para a expansão da rede, com incentivos e penalidades associados.
- **Transparência e Accountability:** Obrigações de divulgação de informações financeiras, operacionais e de desempenho por parte da concessionária, permitindo o escrutínio público e regulatório. A ABAR apoia ferramentas que promovam a **transparência** na composição tarifária.
- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Mecanismos que permitam a adaptação do contrato a mudanças significativas no ambiente econômico, tecnológico ou regulatório, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro original, de forma a refletir o "atual ambiente econômico, associado ao risco do negócio", como mencionado na pergunta.

Aplicação aos Contratos Vigentes:

A aplicação desses critérios aos contratos vigentes deve ser feita com cautela, respeitando o ato jurídico perfeito e os direitos adquiridos, mas buscando, nos processos de revisão tarifária ordinária ou extraordinária (quando cabível), incorporar aprimoramentos que reflitam o ambiente contemporâneo do mercado de gás e as melhores práticas regulatórias. Isso inclui:

- **Reavaliação da Estrutura de Custos:** Garantir que apenas custos eficientes sejam repassados às tarifas, especialmente em um ambiente com potencial maior de competição na molécula de gás.
- **Análise do Custo de Capital:** Ajustar a taxa de remuneração do capital para refletir o risco atual do negócio, considerando as mudanças no mercado.
- **Incentivos à Eficiência:** Introduzir ou aprimorar mecanismos de compartilhamento de ganhos de eficiência com os usuários.
- **Adaptação a Novos Modelos de Negócio:** Permitir que as concessionárias se adaptem à entrada de consumidores livres e à oferta de novos serviços, desde que não haja subsídios

cruzados indevidos ou prejuízo aos consumidores cativos.

5.1. Quais são as barreiras ou medidas que impedem ou dificultam a migração dos consumidores para o mercado livre, ou parcialmente livre, e seu retorno ao mercado cativo? Sugira quais regras práticas podem ser estabelecidas para facilitar a migração nesses casos.

A facilitação da migração de consumidores entre os mercados livre e cativo é essencial para a dinamização do mercado de gás e para o exercício do direito de escolha pelo consumidor.

Barreiras e Dificuldades:

- **Complexidade Regulatória e Contratual:** Excesso de burocracia, prazos longos para aprovação da migração, e contratos de adesão complexos e diversificados entre estados, com alto custo de transação, podem desestimular os consumidores.
- **Falta de Oferta Competitiva de Gás:** A concentração no suprimento da molécula, com poucos ofertantes, limita as opções para os consumidores que desejam migrar, podendo tornar o mercado livre pouco atrativo na prática.
- **Assimetria de Informação:** Consumidores podem não ter acesso fácil a informações claras sobre os benefícios, riscos e procedimentos da migração.

Regras Práticas para Facilitar a Migração:

- **Procedimentos Simplificados e Padronizados:** Estabelecer prazos máximos para as análises de pedidos de migração, com checklists claros de documentos e requisitos.
- **Informação Transparente:** Obrigar distribuidoras e comercializadores a fornecerem informações claras e comparáveis sobre as condições de fornecimento nos mercados livre e cativo, com a criação de plataformas informativas.
- **Regras Claras para o Retorno:** Definir condições justas e transparentes para o retorno ao mercado cativo, incluindo prazos de aviso prévio e eventuais custos associados (desde que não sejam punitivos). O consumidor que migrou não deve ser penalizado excessivamente caso precise retornar.
- **Flexibilização Gradual dos Volumes Mínimos:** Reduzir gradualmente os volumes mínimos de consumo exigidos para a migração, ampliando o universo de consumidores elegíveis.
- **Mediação de Conflitos:** Estabelecer mecanismos ágeis de mediação e resolução de disputas.
- **Exigências e Regras Proporcionais:** As exigências e regras exigidas dos consumidores livres

devem ser proporcionais ao risco que representam e não devem ser uma barreira intransponível.

A ABAR entende que a remoção dessas barreiras é crucial, mas deve ser acompanhada de medidas que garantam a sustentabilidade das concessões e a proteção dos consumidores cativos, que não devem arcar com custos indevidos decorrentes da migração de outros usuários.

5.2. Quais regras deveriam ser iguais e quais deveriam ser diferentes para os consumidores livres e cativos? Por quê?

A coexistência de consumidores livres e cativos exige um arcabouço regulatório que equilibre a liberdade de escolha dos primeiros com a proteção dos segundos, garantindo a isonomia em aspectos essenciais e a diferenciação onde necessário.

Regras que Deveriam ser Iguais:

- **Padrões Técnicos e de Segurança:** Todos os consumidores, independentemente do regime de contratação, devem ser atendidos segundo os mesmos padrões técnicos e de segurança para o uso do gás natural e das instalações.
- **Direitos Básicos do Consumidor:** Direitos à informação clara, atendimento adequado, reparação de danos, e mecanismos de resolução de disputas devem ser garantidos a todos.
- **Responsabilidade Ambiental e Social:** Obrigações relacionadas ao uso eficiente do gás e ao cumprimento de normas ambientais devem ser aplicáveis a todos.

Regras que Deveriam ser Diferentes

ITENS	Cativos	Livres
Formação do Preço do Gás (Molécula)	Preço reflete custos da distribuidora, com contratos homologados pelo regulador	Preço negociado livremente entre consumidor e supridor
Contratação do Suprimento	Suprimento garantido pela distribuidora sob regras do regulador	Contratos bilaterais com liberdade de negociação
Risco de Suprimento	Gerenciado majoritariamente pela distribuidora com supervisão regulatória	Assumido diretamente pelo consumidor livre
Flexibilidade e Contratual	Condições padronizadas com pouca flexibilidade	Maior liberdade para negociar volumes, prazos e cláusulas

A diferenciação é necessária para refletir a natureza distinta da relação de cada tipo de consumidor com o mercado. Consumidores cativos, por não terem opção de escolha de supridor, necessitam de maior proteção regulatória quanto a preços e condições de fornecimento, garantindo a modicidade tarifária. Consumidores livres, ao optarem por esse mercado, buscam flexibilidade e preços potencialmente mais competitivos, assumindo em contrapartida maiores riscos e responsabilidades. A regulação deve assegurar que a liberdade dos consumidores livres não imponha custos ou riscos indevidos aos consumidores cativos e que a concorrência no mercado livre seja efetiva e justa.

6.1. *Os consumidores que não utilizam a rede de gasodutos do serviço local de gás canalizado devem pagar tarifa pelo serviço, de modo a evitar vantagens competitivas indevidas entre um agente conectado e outro não conectado, desde que a receita resultante seja destinada à modicidade tarifária do sistema?*

Esta é uma questão complexa, que envolve princípios de isonomia competitiva, custeio da infraestrutura e desenvolvimento de mercados alternativos. A ABAR entende que a imposição de uma tarifa a consumidores que não utilizam a rede de gasodutos do serviço local de gás canalizado, como, por exemplo, consumidores atendidos por GNC/GNL em modais alternativos que não se conectam à rede da distribuidora, é controversa, pois alternativas, como os projetos estruturantes, podem auxiliar no crescimento da infraestrutura a médio/longo prazo, portanto, não há uma forma geral de tratar a temática, que deve ser analisada com extrema cautela, considerando cada *case*.

Vale ressaltar que a preocupação com a modicidade tarifária é sempre legítima, e que o mercado de gás precisa refletir sobre mecanismos e possibilidades para a otimização dos custos das redes, adotando requisitos e premissas, tais como: **(i)** estudo de impacto regulatório aprofundado; **(ii)** critérios mais claros para definição de viabilidade dos investimentos; **(iii)** maior transparência na arrecadação e destinação dos recursos/tarifas; e **(iv)** combate à criação de barreiras de entrada, visando incentivar soluções energéticas competitivas, que podem, inclusive, beneficiar consumidores em áreas remotas.

6.2. *A definição dos investimentos necessários para expansão do serviço local de gás canalizado deve passar, invariavelmente, por processo público e transparente. Como evitar que investimentos que não sejam, de fato, necessários à prestação do serviço sejam contabilizados?*

A ABAR acredita fortemente que a definição dos investimentos para expansão do serviço local de gás canalizado deve ser pautada pela publicidade e transparência. A inclusão de investimentos desnecessários, ou ineficientes na base de remuneração regulatória, onera indevidamente a concessão e compromete a modicidade tarifária.

Nesse sentido, é fundamental que a definição dos investimentos para a expansão do serviço local de gás canalizado ocorra por meio de um processo regulatório público e transparente, assegurando que os Planos de Investimentos das concessões reflitam, de fato, as necessidades e especificidades de cada região. A inclusão de investimentos desconectados das necessidades do mercado local e das infraestruturas dos demais elos da cadeia de gás inflam as margens dos segmentos, acabando por onerar a tarifa sem, contudo, gerar efeitos multiplicadores para o seu ecossistema econômico.

Para evitar a contabilização de investimentos que não agregam valor real ao serviço, têm-se um conjunto de medidas robustas. As agências reguladoras estaduais devem exigir das distribuidoras a apresentação de planos de investimento detalhados, de médio e longo prazo, com justificativas técnicas e econômicas sólidas para cada projeto. Esses planos precisam ser submetidos à consulta pública, permitindo uma ampla análise. Além disso, cada projeto de expansão deve ser acompanhado por uma análise criteriosa de custo-benefício, que demonstre claramente a demanda potencial, os custos envolvidos e os benefícios diretos para os usuários e para o sistema como um todo.

Complementarmente, a realização de Audiências e Consultas Públicas para todos os planos de investimento significativos e propostas de revisão tarifária é crucial, fomentando a participação social e o debate construtivo. As agências reguladoras também devem fiscalizar ativamente a execução física e financeira dos projetos aprovados, verificando o cumprimento de cronogramas e orçamentos. A comparação dos custos de expansão com os de outras empresas (benchmarking) e o desenvolvimento de mecanismos que incentivem a eficiência nas soluções de expansão são outras ferramentas valiosas. Em suma, a transparência, com a ampla divulgação de estudos, pareceres e decisões, é a pedra angular para garantir que apenas investimentos justificados e eficientes sejam realizados.

7.1. Sobre penalidades no serviço local de gás canalizado, quais são os principais problemas observados e quais as propostas de solução?

A aplicação de penalidades é um instrumento essencial da regulação para induzir o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias pelas concessionárias. Contudo, na prática regulatória, há dificuldades em estabelecer valores de multas que sejam, ao mesmo tempo, dissuasórios e proporcionais à gravidade da infração, garantindo uma penalidade ao mesmo tempo justa e eficiente.

As sanções não se destinam apenas a punir, mas, sobretudo, a orientar as reguladas a corrigirem condutas e a aperfeiçoarem a prestação dos serviços públicos concedidos.

Nesse contexto, propõe-se a adoção das seguintes medidas para enfrentar esses desafios: (i) a criação de faixas graduadas para a aplicação de multas, ajustadas por tipo e

gravidade da infração, considerando indicadores econômico-financeiros das concessionárias; (ii) a divulgação de uma matriz objetiva de dosimetria, com critérios explícitos para circunstâncias atenuantes e agravantes, aumentando a previsibilidade das decisões regulatórias; (iii) a utilização de formas alternativas de penalidades (não pecuniárias); e (iv) a realização periódica de revisões normativas com avaliação da eficácia das normas aplicadas.

Essas medidas asseguram que as penalidades transcendem seu papel meramente punitivo, assumindo também caráter pedagógico e preventivo, em consonância com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência regulatória.

Por fim, vale destacar dois pontos em particular:

Primeiro, a maior parcela das multas suportadas pelas distribuidoras provém de repasses do sistema de transporte, notadamente a título de encargos de capacidade. Impõe-se, portanto, conferir plena transparência à metodologia de apuração dessas penalidades, de modo a averiguar se a não retirada de volumes efetivamente ocasionou desbalanceamento no sistema ou se foi compensada por outro agente que excedeu sua programação, prevenindo assim cobranças destituídas de impacto real.

Segundo, em relação às sanções impostas aos Concessionários, estas devem constituir medida excepcional. Vale dizer que as penalidades somente se legitimam quando expressamente previstas em lei, acompanhadas de critérios de dosimetria claros e transparentes, e precedidas de regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Ademais, por não serem repassadas às tarifas, resguardam o mercado consumidor e configuram instrumento último da reguladora.

8.1. *Visando transparência, quais informações devem ser disponibilizadas publicamente e periodicamente pelas concessionárias do serviço local de gás canalizado, pelas agências reguladoras estaduais e pela ANP, considerando o interesse do consumidor e demais agentes que desejam, ou precisam, acompanhar a demanda nacional por gás natural?*

A transparência é um pilar fundamental da regulação moderna e um direito dos consumidores e da sociedade. A ABAR defende enfaticamente a ampliação da transparência no



setor de gás natural.

Informações a serem disponibilizadas pelas Concessionárias do Serviço Local e/ou pelas Transportadoras, dentro do escopo que for correlato às suas atividades:

- **Estrutura Tarifária Detalhada:** Composição das tarifas (preço da molécula, custo de transporte, margem de distribuição, impostos), de forma clara e acessível.
- **Desempenho Operacional:** Indicadores de qualidade do serviço (continuidade, segurança, atendimento comercial), metas e resultados alcançados.
- **Planos de Investimento:** Projetos de expansão e modernização da rede, com cronogramas e orçamentos.
- **Resultados Financeiros:** Demonstrações financeiras auditadas.
- **Contratos de Concessão:** Íntegra dos contratos e seus aditivos.
- **Informações sobre o Mercado Livre:** Número de consumidores livres em sua área, volumes consumidos (de forma agregada para não ferir sigilo comercial individual).
- **Dados de Consumo:** Consumo faturado por segmento (residencial, comercial, industrial, GNV), de forma agregada e regionalizada.

Informações a serem disponibilizadas pelas Agências Reguladoras Estaduais:

- **Atos Normativos e Decisões:** Resoluções, portarias, despachos, votos e pareceres técnicos.
- **Processos Tarifários:** Estudos, planilhas de cálculo, contribuições de consultas públicas e justificativas das decisões.
- **Relatórios de Fiscalização e Penalidades Aplicadas:** De forma transparente, respeitando o devido processo legal.
- **Planos de Metas das Concessionárias:** E o acompanhamento de seu cumprimento.
- **Canais de Atendimento e Ouvidoria:** Com estatísticas de reclamações e resoluções.
- **Dados Agregados de Mercado:** Consumo, número de consumidores por categoria, evolução da rede em seu estado.

Informações a serem disponibilizadas pela ANP:

- **Dados de Produção, Importação e Oferta Nacional de Gás:** Volumes, preços médios

(respeitando sigilos estratégicos), capacidade e utilização da infraestrutura de escoamento e processamento.

- **Dados da Malha de Transporte:** Capacidade contratada e ociosa, tarifas de transporte, planos de expansão.
- **Informações sobre o Mercado de Comercializadores:** Lista de agentes autorizados, volumes transacionados (de forma agregada).
- **Boletins e Estudos sobre o Mercado de Gás:** Análises de conjuntura, projeções de demanda e oferta.
- **Regulamentos e Decisões:** Referentes à sua esfera de competência.

As informações devem ser atualizadas periodicamente (mensal, trimestral ou anualmente, conforme a natureza do dado) e disponibilizadas em formatos abertos, de fácil acesso e compreensão, nos websites das respectivas entidades. A criação de um portal centralizado ou de padrões mínimos para a divulgação dessas informações poderia facilitar o acesso e a comparabilidade.

A disponibilização dessas informações é crucial não apenas para o controle social e a tomada de decisão dos consumidores, mas também para permitir que investidores, consultores e outros agentes de mercado possam fazer análises robustas, contribuindo para um mercado mais eficiente e competitivo.

9.1. No âmbito das obrigações tributárias e de registro dos comercializadores perante as secretarias estaduais de fazenda, quais são os principais problemas observados e quais as propostas de solução?

A atuação dos comercializadores de gás natural é um elemento chave para a dinamização do mercado livre. Contudo, questões tributárias e de registro podem impor desafios ao crescimento do mercado.

A ABAR entende que a simplificação e a harmonização tributária são fundamentais para reduzir o "Custo Brasil" e para permitir que os comercializadores possam atuar de forma eficiente em todo o território nacional, contribuindo para a formação de um mercado de gás verdadeiramente competitivo. Contudo, essa harmonização não deve comprometer a

autonomia fiscal dos estados.

10.1. *Como integrar o planejamento das infraestruturas dos serviços locais de gás canalizado com o Plano Nacional Integrado das Infraestruturas de Gás Natural e Biometano (Art. 6º-A do Decreto nº 12.153, de 26 de agosto de 2024), inclusive em relação ao biometano?*

A integração do planejamento das infraestruturas de gás em nível local (estadual) com o planejamento nacional é essencial para otimizar investimentos, evitar gargalos ou ociosidades e garantir o desenvolvimento coordenado do setor, incluindo o crescente mercado de biometano.

Mecanismos de Integração:

- **Fluxo de Informações Bidirecional:**
 - **Dos Estados para a União:** As agências estaduais e as distribuidoras locais devem fornecer regularmente à EPE (Empresa de Pesquisa Energética) e ao MME informações sobre seus planos de expansão da malha de distribuição, projeções de demanda por segmento, mapeamento de potenciais de produção de biometano em suas áreas de concessão, e necessidades de novos pontos de entrega da malha de transporte.
 - **Da União para os Estados:** O PNIIGB (Plano Nacional Integrado das Infraestruturas de Gás Natural e Biometano) e outros estudos de planejamento energético nacional devem ser amplamente divulgados e servir de diretriz para os planejamentos estaduais, indicando projetos prioritários de transporte, escoamento, UPGNs e terminais de GNL que podem impactar a oferta de gás nos estados.
- **Participação Estadual na Elaboração do PNIIGB:** Garantir a participação efetiva de representantes dos estados (secretarias de energia e agências reguladoras) nas fases de elaboração e revisão do PNIIGB, para que as perspectivas e necessidades locais sejam consideradas. O Fórum de Diálogo proposto na Questão 1.4 poderia ser um canal para essa participação.
- **Compatibilização de Metodologias e Premissas:** Buscar alinhar, na medida do possível, as metodologias e premissas macroeconômicas e energéticas utilizadas nos planejamentos federal e estaduais para garantir a consistência dos resultados.
- **Foco no Biometano:**
 - O PNIIGB deve mapear o potencial de produção de biometano em nível nacional e regional, identificando áreas com maior potencial e necessidades de infraestrutura

para coleta, purificação e injeção na rede (tanto de transporte quanto de distribuição) ou para uso em modais alternativos.

- Os planos estaduais devem detalhar os projetos de biometano em seus territórios, considerando a logística de conexão à rede existente ou a criação de microrredes dedicadas.
- A regulação deve facilitar a injeção de biometano na rede, estabelecendo padrões de qualidade, responsabilidades e tarifas de uso da rede que viabilizem economicamente esses projetos.
- **Consideração de Modais Alternativos:** O planejamento integrado deve também considerar o papel dos modais alternativos (GNC/GNL) no atendimento a mercados isolados ou como solução transitória até a chegada da rede de gasodutos.

A integração eficaz do planejamento requer um esforço contínuo de coordenação e colaboração entre MME, EPE, ANP, agências/governos estaduais e agentes de mercado. Isso permitirá uma alocação mais eficiente de recursos e contribuirá para a segurança energética e para o cumprimento das metas de transição energética do país, onde o biometano desempenha um papel cada vez mais relevante.

11.1. O desenvolvimento do mercado de gás natural por modais alternativos ao dutoviário prejudica a expansão da malha do serviço local de gás canalizado? Deve ser cobrada margem de distribuição do serviço local de gás canalizado no atendimento a consumidores por modais alternativos ao dutoviário? Por quê?

O desenvolvimento do mercado de gás natural por modais alternativos ao dutoviário - como GNC e GNL transportados por carretas, ou os projetos estruturantes, por vezes denominados "gasodutos virtuais" - é uma realidade e, em muitos casos, uma solução importante para atender, isonomicamente, mercados que ainda não possuem acesso à rede de gasodutos, de modo a viabilizar a médio/longo prazo o investimento na infraestrutura na região.

A regulação deve focar em garantir a segurança e a qualidade do gás fornecido por modais alternativos e em estabelecer regras claras para a sua interface com a rede dutoviária, caso ela exista. A preocupação com a sustentabilidade das distribuidoras é válida, mas deve ser endereçada por meio de uma regulação tarifária eficiente para os usuários da rede e por



mecanismos que incentivem a expansão eficiente da malha, e não pela taxaço de soluçoes concorrentes, que podem, inclusive, prejudicar o consumidor. É fundamental uma análise caso a caso e estudos de impacto regulatório antes da implementação de qualquer projeto.

A Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) reitera seu apreço pela iniciativa do Ministério de Minas e Energia em promover esta Tomada Pública de Contribuições, um passo importante para o aprimoramento do marco regulatório do gás natural no Brasil. As respostas e recomendações aqui apresentadas refletem o compromisso da ABAR com um setor de gás natural que seja motor de desenvolvimento, com tarifas justas, serviços de qualidade e um ambiente de negócios competitivo e previsível.

A ABAR, por meio de suas associadas, acumula vasta experiência na regulação dos serviços de gás canalizado e se coloca à disposição do MME, da EPE, da ANP e demais partes interessadas para continuar colaborando ativamente na construção de um arcabouço regulatório harmonizado e eficaz. Acreditamos que o diálogo construtivo e a cooperação entre as esferas federal e estadual são indispensáveis para superar os desafios existentes e para concretizar o pleno potencial do mercado de gás natural brasileiro, em benefício de toda a sociedade.

A urgência na implementação de aprimoramentos regulatórios é evidente, e a ABAR confia que as contribuições recebidas nesta chamada pública serão devidamente consideradas pelo MME na formulação de políticas que efetivamente impulsionem o setor, sempre com vistas ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável do país.

Atenciosamente,



Presidente da Associação Brasileira de Agências Reguladoras - ABAR